

Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSINHO UEM

EDITAL 007/2026 – CURSINHO UEM

REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP

Abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas destinadas a estudantes interessados em participar do CURSINHO UEM – EDIÇÃO CPOP.

O Cursinho Pré-Vestibular da Universidade Estadual de Maringá (CURSINHO - UEM), no uso de suas atribuições e, em conformidade com o Edital CPOP nº 01/2026 do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, torna público o Processo Seletivo para preenchimento de vagas destinadas a estudantes interessados em participar do CURSINHO UEM - EDIÇÃO CPOP, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

TORNA PÚBLICO:

1. DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Em conformidade com o Edital CPOP nº 01/2026 e com o Decreto Federal nº 12.410, de 13 de março de 2025, as vagas são destinadas prioritariamente a estudantes oriundos de escolas públicas, com ênfase em estudantes negros, indígenas e quilombolas, bem como àqueles com renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo.
- 1.2. Considera-se renda familiar per capita o valor médio da renda mensal da família do(a) candidato(a), esse valor é calculado somando toda a renda mensal da família e dividindo pelo número de pessoas que moram na mesma casa, como no exemplo:

$$\text{RENDA PER CAPITA} = \frac{\text{RENDA DO MEMBRO 01} + \text{RENDA DO MEMBRO 02} + \text{RENDA DO MEMBRO 03} + \dots}{\text{NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA}} \leq 1.621,00$$

IGUAL OU MENOR QUE
SALÁRIO MÍNIMO DE 2026

- 1.3. Para fins de cálculo e análise socioeconômica no presente processo seletivo, será considerado o valor vigente do salário-mínimo nacional, atualmente fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

- 1.4. Os (As) candidatos(as) que não se enquadrarem no público-alvo definido neste edital poderão ser classificados(as) e compor lista de espera, podendo ser convocados(as) em caso de existência de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação estabelecida a partir da renda *per capita*.

2. DAS VAGAS E CATEGORIAS

- 2.1. Serão ofertadas **120 (cento e vinte)** vagas destinadas a estudantes que atendam aos critérios de público estabelecidos neste edital, distribuídas nas seguintes **categorias**:
- A. **60 (sessenta)** vagas destinadas a estudantes das Escolas Estaduais Tancredo A. Neves, Branca da Mota Fernandes, Adaile Maria Leite e Tânia Varella Ferreira;
 - B. **20 (vinte)** vagas destinadas a estudantes pretos, pardos e indígenas.
 - C. **10 (dez)** vagas destinadas a imigrantes, filhos de imigrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade;
 - D. **30 (trinta)** vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo o público-alvo estabelecidos no item 1 deste edital.
- 2.2. Independentemente da categoria de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no público-alvo estabelecido no item 1 deste edital. Os(As) candidatos(as) que não atenderem ao critério socioeconômico poderão ser classificados(as) e compor lista de espera, podendo ser convocados(as) em caso de existência de vagas remanescentes.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao público-alvo estabelecido no item 1 deste edital, sendo classificados(as) com base na menor renda familiar *per capita*, dentro de cada categoria, em ordem crescente.
- 3.2. Em caso de empate entre candidatos(as) que atendam ao critério de renda familiar *per capita* na mesma categoria, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I - Maior número de membros no grupo familiar;
 - II - Candidato(a) com maior idade;
 - III - Inscrição mais antiga.
- 3.3. Havendo sobra de vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) que não atendam ao critério mínimo de renda familiar *per capita* estabelecido neste edital, observando-se, para fins de ordenação, o critério de idade em ordem decrescente.

- 3.4. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem e declararem pertencer ao público-alvo, mas não comprovarem adequadamente a condição de egresso(a) ou cursista de instituição de ensino público e/ou a renda familiar per capita declarada **igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo**, serão classificados(as) após aqueles(as) que apresentarem a devida comprovação, observando-se, para fins de ordenação, o critério de **idade em ordem decrescente**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. DOCUMENTOS BÁSICOS

- A. Documento de identificação oficial com foto que contenha o CPF; (Ex. Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- B. Comprovante de residência atualizado;
- C. **Para candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio:** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar oficial;
- D. **Para candidatos(as) matriculados(as) no 3º ano do Ensino Médio:** Declaração emitida pela instituição de ensino, informando estar matriculado no 3º ano do Ensino Médio.

4.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

4.2.1. PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

- A. Apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- B. Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- C. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado;

4.2.2. DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA: PARA CANDIDATOS(AS) DECLARADOS(AS) AUTOSSUFICIENTES E RESIDENTES EM DOMICÍLIO UNIPESSOAL

- A. **Candidatos(as) que não possuam renda e não exerçam atividade laboral:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação, contratos de trabalho, registros de desligamento e páginas subsequentes em branco, acompanhada de **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha atualizada informando a inexistência de atividade remunerada no momento;

- B. Candidatos(as) que recebam benefícios, pensões, aposentadorias ou outras fontes de rendimento:** documento que comprove a fonte pagadora e o valor recebido e/ou **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha informando a situação;
- C. Candidatos(as) que exerçam atividade informal:** **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha, contendo a atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;
- D. Candidatos(as) com trabalho formal:** holerite ou declaração do(a) empregador(a), contendo cargo e salário mensal atualizado;

4.2.3. DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA: PARA CANDIDATOS QUE DEPENDEM DO NÚCLEO FAMILIAR E/OU QUE POSSUAM DEPENDENTES

- A) Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar;**
- B) Para famílias em que nenhum membro possua renda e/ou exerça atividade remunerada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação, contratos de trabalho, registros de desligamento e páginas subsequentes em branco e **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha.
- C) Para famílias com membros que recebam benefícios, pensões, aposentadorias ou outras fontes de rendimento:** documento que comprove a fonte pagadora e o valor recebido por cada membro e/ou **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha
- D) Para famílias com membros que exerçam atividade informal:** **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha contendo a atividade desenvolvida e o valor da renda mensal *per capita*.
- E) Para famílias com membros que exerçam atividade formal:** holerite ou declaração do(a) empregador(a) de cada membro, contendo cargo e salário mensal atualizado;
- F) Nos casos em que houver membros com renda formal e informal:** deverá ser apresentado o holerite ou declaração do(a) empregador(a), acompanhado da **Declaração Socioeconômica (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por uma testemunha.

4.3. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

- A) Estudantes pretos, pardos ou indígenas:** preencher o Documento de Autodeclaração (ANEXO II) deste edital e anexá-lo ao formulário de inscrição.
- B) Estudantes migrantes, filhos(as) de migrantes ou refugiados:** apresentar declaração assinada por entidade que atue no atendimento a migrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade. A declaração deverá, expressamente, atestar que o(a) candidato(a) é imigrante, filho(a) de imigrante ou refugiado(a) em situação de vulnerabilidade. A omissão de quaisquer informações implicará o indeferimento da inscrição.

5. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 5.1.** O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados no âmbito deste processo seletivo.
- 5.2.** A omissão de informações, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.3.** Nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.
- 5.4.** A qualquer tempo, a coordenação do Cursinho UEM poderá convocar o(a) candidato(a) para comprovação das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de inconsistências.

6. DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES

- 6.1.** O estudante elegível fará jus ao recebimento mensal do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo período máximo de 8 (oito) meses.
- 6.2.** A execução financeira e o pagamento dos auxílios permanência será realizado pelo **Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT**, conforme estabelecido pelo Edital CPOP n° 01/2026, cabendo ao Cursinho UEM exclusivamente o cadastramento dos(as) estudantes beneficiários(as) no sistema correspondente.

- 6.3. Para fins de pagamento do auxílio permanência, é obrigatória a indicação de conta bancária de titularidade do(a) estudante, mantida em instituição financeira reconhecida pela legislação vigente.
- 6.4. É vedado o uso de conta bancária de terceiros, ainda que de membros da família, para fins de recebimento do auxílio permanência.
- 6.5. O auxílio permanência será destinado a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, adotando-se os seguintes critérios de classificação:
- A) estudantes convocados(as) nas vagas reservadas a **negros(as), pardos(as) e indígenas**, inscritos(as) no Cadastro Único (CadÚnico), com menor renda familiar per capita;
 - B) estudantes convocados(as) inscritos(as) no Cadastro Único (CadÚnico), com menor renda familiar per capita;
 - C) estudantes convocados(as) nas vagas reservadas a **negros(as), pardos(as) e indígenas**, NÃO inscritos(as) no Cadastro Único (CadÚnico), com menor renda familiar per capita;
 - D) estudantes convocados(as) NÃO inscritos(as) no Cadastro Único (CadÚnico), com menor renda familiar per capita;
- 6.6. Em caso de empate entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I – Maior número de membros no grupo familiar;
 - II – Candidato(a) com maior idade;

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente de maneira ONLINE pelo site cursinho.uem.br entre os dias 12 a 20 de abril de 2026.
- 7.2. As matrículas dos candidatos aprovados e convocados serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico oficial do cursinho: cursinho.uem.br.
- 7.3. O candidato deverá acessar o sistema no período estabelecido no cronograma deste edital e preencher integralmente o formulário eletrônico de matrícula.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/04/2026
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	12/04/2026
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	Às 23h59min do dia 20/04/2026.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	A partir das 19h do dia 21/04/2026.
PRAZO RECURSAL	Das 19h do dia 21/04/2026 às 12h do dia 22/04/2026.
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	A partir das 19h do dia 22/04/2026.
CONVOCAÇÃO GERAL, CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO, INÍCIO E FIM DO PROCESSO DE MATRÍCULA	A partir das 19h do dia 22/04/2026 até as 12h do dia 24/04/2026.
INÍCIO DAS AULAS	27/04/2026.

- 8.1. A coordenação do Cursinho UEM poderá, a qualquer tempo, mediante publicação de edital ou retificação, alterar o cronograma previsto, conforme necessidade administrativa ou pedagógica.

9. DO PERÍODO, LOCAL DAS AULAS E PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS

- 9.1. As aulas terão início no dia **27 de abril de 2026**, com duração prevista de 8 (oito) meses e ocorrerão regularmente de **segunda a sexta-feira**, no período **NOTURNO**, das **19h às 22h30**, podendo o cronograma ser ajustado, se necessário, mediante comunicação oficial da coordenação do Cursinho UEM.
- 9.2. Mediante parceria firmada entre o Núcleo Regional de Educação de Maringá (SEED/PR), **as aulas serão realizadas no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves**, localizado na Av. Tuiuti, nº 3427 – Conjunto Habitacional Branca Vieira, CEP 87.043-310, Maringá – PR.

- 9.3. Metodologia de Ensino:** Considerando o caráter inclusivo do projeto, o conteúdo programático é desenvolvido de forma flexível, respeitando o ritmo coletivo da turma e as especificidades do público atendido. A proposta pedagógica prioriza uma aprendizagem efetiva, com atenção especial aos estudantes com maior idade e àqueles que estiveram afastados do ambiente escolar por períodos prolongados. Por essa razão, na fase inicial, os conteúdos são trabalhados em ritmo mais gradual e com abordagem didática estruturada, favorecendo a retomada de fundamentos essenciais. Serão adotadas metodologias ativas e estratégias pedagógicas centradas no estudante, promovendo sua participação como agente protagonista no processo de construção do conhecimento.

10. DA GRATUIDADE E DO FINANCIAMENTO DO CURSINHO UEM

- 10.1.** O Cursinho Pré-Vestibular da UEM será ofertado **gratuitamente**, não havendo qualquer cobrança de taxa de matrícula, mensalidade ou contribuição financeira por parte dos(as) estudantes.
- 10.2.** A oferta do cursinho é viabilizada por meio de financiamento do Governo Federal, através do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, no âmbito da Rede Nacional de Cursinhos Populares – CPOP.
- 10.3.** A execução das atividades pedagógicas ocorrerá mediante parceria entre CURSINHO UEM e o Núcleo Regional de Educação de Maringá, visando à ampliação do acesso à educação e à promoção da equidade no ingresso ao ensino superior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As informações e documentos fornecidos para o preenchimento das vagas destinadas a cotistas serão utilizados exclusivamente para a seleção dos(as) candidatos(as) e tratados com sigilo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 11.2.** Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Coordenação do Cursinho, observadas as normas institucionais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

- 11.3.** A inscrição do candidato implica na ciência e plena concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.
- 11.4.** Os(As) candidatos(as) deverão ingressar em grupo oficial de comunicação durante o processo, a ser disponibilizado pela coordenação durante o preenchimento do formulário de inscrição, na plataforma WhatsApp, no qual apenas os administradores poderão enviar mensagens, com o objetivo de garantir comunicação ágil e organizada entre a equipe de coordenação e os(as) candidatos(as).
- 11.5.** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e que, porventura, sejam convocados(as) comprometem-se a prestar informações à equipe do Cursinho UEM, por meio dos canais oficiais disponibilizados, acerca de seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e em outros processos seletivos, vestibulares ou concursos voltados ao ingresso no ensino superior.
- 11.6. CONTATOS:**

WhatsApp: (44) 3011-4210

E-mail: cursinho@uem.br

Secretaria: Bloco 006 – Junto ao Ambulatório de Psiquiatria(próximo a antiga caixa).

Horário de Atendimento: 14h às 21h.

PUBLIQUE-SE.

Maringá – PR, 11 de fevereiro de 2026


Prof. Dr. Rafael da Silva

Coordenador
Departamento de Ciências Sociais
(DCS/UEM)


Prof. Esp. Davi A. S. Talizin

Coordenador Pedagógico
Mestrando em Ensino de História
(PROFHISTÓRIA – UEM)

Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSINHO UEM

ANEXO I

Para candidatos(as) menores de idade, o preenchimento deverá ser realizado pelo(a) responsável legal.

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu,			
portador(a) do CPF nº.			
residente e domiciliado/a na Rua		nº.	
Bairro		Cidade/Estado	

Na condição de:

<input type="checkbox"/>	Candidato(a) maior de idade.
<input type="checkbox"/>	Responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade:
NOME DO CANDIDATO(A):	
CPF DO CANDIDATO(A):	

Declaro, para fins de participação no Edital nº 007/2026 – Cursinho UEM, que:

Assinale com um "X" a declaração correspondente.

<input type="checkbox"/>	Não exerço qualquer atividade laboral, formal ou informal, e não possuo qualquer tipo de renda no momento. Declaro, ainda, que minha subsistência (ou de minha família) ocorre por meio de:	
<input type="checkbox"/>	Exerço atividade laboral de natureza informal , sem vínculo empregatício formal. Declaro que desenvolvo a seguinte atividade:	
	Informo que minha renda mensal <i>per capita</i> é de:	
<input type="checkbox"/>	Recebo renda proveniente de benefícios, pensões, aposentadorias ou outras fontes de rendimento e que a renda mensal <i>per capita</i> é de:	

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações prestadas são verdadeiras.

Maringá – PR, de abril de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TELEFONE:

ASSINATURA DA TESTEMUNHA: _____

Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSINHO UEM

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Para candidatos(as) menores de idade, o preenchimento deverá ser realizado pelo(a) responsável legal.

Eu,

portador(a) do CPF nº.

Na condição de:

	Candidato(a) maior de idade.
	Responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade:

NOME DO CANDIDATO:

CPF DO CANDIDATO:

Declaro, para fins de participação no Edital nº 007/2026 – Cursinho UEM, que o(a) candidato(a) se autodeclara pessoa preta, parda ou indígena.

Declaro, ainda, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, para comprovação de sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Maringá – PR, de abril de 2026

ASSINATURA